



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN 024/2017

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

Texto da emenda

Altera a composição do Anexo I, relativamente ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, para cancelar parte da suplementação constante na programação da funcional programática 08306 2069 8458 0001 - Apoio à Agricultura Urbana – Nacional, no valor de R\$ 1.500.000, e, alocá-la na funcional programática 08 244 2069.2798.0001 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Nacional, conforme segue:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
Unidade: 55101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Administração Direta

Anexo I Programa de Trabalho (APLICAÇÃO)			Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2069		Segurança Alimentar e Nutricional							1.500.000
		Atividades							
08 306	2069 8458 2069 8458 0001	Apoio à Agricultura Urbana Apoio à Agricultura Urbana – Nacional Família Beneficiada (unidade): 1.500	S S	3 4	2 2	90 30	0 0	151 151	1.500.000 1.500.000 400.000 1.100.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL – GERAL									1.500.000

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
Unidade: 55101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Administração Direta

Anexo I Programa de Trabalho (APLICAÇÃO)			Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2798		Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional							1.500.000
		Atividades							
08 244	2069.2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional							1.500.000
08 244	2069.2798.0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Nacional Família agricultora beneficiada (unidade): 380	S S	3 3	2 2	90 90	0 0	151 151	1.500.000 1.500.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL – GERAL									1.500.000

Justificativa

A presente emenda altera o Anexo I na parte relativa ao órgão 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Propõe-se uma divisão diferente na aplicação da suplementação. Uma parte do crédito está sendo mantida na programática 2069 8458 - Apoio à Agricultura Urbana (R\$ 1.500.000), ficando cancelado, dessa mesma programação, o valor de R\$ 1.500.000. Este valor está sendo alocado na programática 2069.2798 Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

O Programa de Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional possibilita o fortalecimento da agricultura familiar garantindo renda para as famílias, além de contribuir para a constituição de estoques públicos de alimento. É um programa que colabora com o enfrentamento da fome e da pobreza e, ao mesmo tempo, fortalece a agricultura familiar. Para isso, o programa utiliza mecanismos de comercialização que favorecem a

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de suas organizações, estimulando os processos de agregação de valor à produção.

Salienta-se que o PAA teve redução orçamentária significativa no ano de 2017, o que impactou na comercialização de pequenos produtores e instituições. Assim, está sendo proposta alteração na distribuição da suplementação constante no Anexo I.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Data: 24/10/2017

Assinatura